

DELIBERAÇÃO

5.2 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – “REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO – ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA” – **Aprovação**. Do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, registou-se a seguinte intervenção: “Está prevista a colocação em discussão pública, a bem da transparência?; Nos editais de anúncio, constará qual a subunidade orgânica a criar?”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que esta alteração é para a criação de uma subunidade orgânica, o regulamento virá posteriormente. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de outubro de 2023, de “Reorganização dos Serviços do Município, de alteração da estrutura orgânica do Município de Ponte de Lima, com a alteração do número máximo de subunidades orgânicas (secções), que passarão de sete para oito, mantendo o mesmo número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de equipas de projeto. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Considerando que esta é uma opção política de quem gere o município e que o “Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte de Lima” ainda não está em discussão, uso o voto de Abstenção”.

Reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

X Reunião de Câmara 52
Cópia nos Srs. Vereadores
30/10/2023

PROPOSTA

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Data: 30/10/2023

Assunto: PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Alteração à Estrutura Orgânica

Decorridos quase 13 anos da aprovação da reestruturação da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal, impõem-se a necessidade de efetuar um reajustamento, em função da experiência adquirida, atenta a dimensão, diversidade e complexidade das matérias que o Município abarca e tendo em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências, visando sempre a otimização dos meios humanos e matérias disponíveis e a qualidade dos serviços prestados, bem como critérios fundamentais à boa gestão do orçamento municipal, nomeadamente a racionalização e o controle global dos custos com pessoal.

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica e a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem com o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de equipas de projeto, cumpridos que sejam as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012.

Tendo ainda em consideração a revogação do artigo 9.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, que impunha uma limitação ao provimento de cargos de chefe de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, bem como, a revogação do art.º 21 do mesmo diploma pelo Artigo 299.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

O Presidente da Câmara propõe a alteração da estrutura orgânica do Município de Ponte de Lima mantendo-se o número de unidades orgânicas flexíveis e número de Equipas de Projeto, e aumentando o número de subunidades orgânicas (Secções) que passarão de 7 para 8.


N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 9 (nove)

N.º máximo de subunidades orgânicas 8 (oito)

N.º máximo de equipas de projeto 2 (duas)

Ponte de Lima, 30 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Vasco Ferraz